

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

Ata da 78ª Reunião Ordinária do CODEFAT

DATA: 26 de novembro de 2003

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º Andar, Sala 433, Esplanada dos Ministérios, MTE

HORÁRIO: 10 horas

PARTICIPANTES: Lourival Novaes Dantas, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNI; Remigio Todeschini, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; Helmut Schwarzer, Conselheiro Titular Representante do MPS; José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Edílson Guimarães, Conselheiro Suplente Representante do MAPA; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC; Carlos Fernandes Xavier, Conselheiro Suplente Representante da CNA; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Carlos Alberto Grana, Conselheiro Titular Representante da CUT; Gilmar José Pedruzzi, Conselheiro Titular Representante da SDS; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical. Convidada: Dulce Tannuri, Representante do FONSET.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Septuagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a Presidência do Sr. Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI. I – ABERTURA. O Presidente declarou aberta a reunião, sugerindo inversão de pauta e iniciando a reunião pelo ITEM III – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 2 - Aprovação das Atas da 39ª e 40ª Reuniões Extraordinárias, realizadas em 5 e 26 de agosto de 2003, respectivamente. Colocadas em apreciação, as Atas foram aprovadas. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Representante da FINEP, Sr. Fernando Nielander Ribeiro, para apresentação do ITEM 3 - Proposta de Resolução que altera a de nº 310, de 11/12/2002, estabelecendo nova programação de alocação de recursos do FAT para a FINEP no âmbito do Programa Pró-Inovação. O Representante da FINEP explicou que a citada Resolução havia sido aprovada no final de dois mil e dois, tendo por objetivo custear carteira de projetos

identificada pela Financiadora. Observou que a conjuntura atual afetara a demanda de crédito ao longo do exercício, bem como a composição de nova carteira de projetos. Nesse sentido, esclareceu que a proposta ora em apreciação tinha por objetivo estender para os anos subseqüentes o prazo de desembolso dos recursos alocados através da Resolução nº 310, previsto, inicialmente, para dois mil e três. Colocada em apreciação, a Proposta de Resolução foi considerada aprovada. O Presidente passou a palavra ao Representante do Banco do Brasil, Sr. João Pinto Rabelo Junior, para apresentação do ITEM 4 - Proposta de Resolução que altera o Regulamento do FUNPROGER, de forma a isentar o Banco do Brasil, gestor do Fundo, de celebrar convênios como agente financeiro. O Representante do Banco do Brasil explicou que a alteração visava atender à exigência da Secretaria Federal de Controle Interno de que o Banco do Brasil firmasse convênio com os agentes financeiros, exceto quando o agente financeiro fosse o próprio Banco. Informou que a exigência fora atendida através de Carta Reversal a ser firmada entre o Banco e o Ministério do Trabalho e Emprego. Colocada em apreciação, a Proposta de Resolução foi aprovada. O Presidente esclareceu que havia solicitado inversão de pauta, de forma a deixar o Item 1 de ratificação da Resolução nº 368 para aguardar a chegada dos demais Conselheiros, uma vez que o atraso dos mesmos devia-se ao fato de o Aeroporto de Brasília estar fechado para pouso. Questionou os Conselheiros presentes se deveria prosseguir a reunião ou se deveriam continuar aguardando os conselheiros ausentes. Houve o entendimento de que a Reunião deveria prosseguir normalmente. O Presidente, então, colocou em apreciação o ITEM II - ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: ITEM 1 - Ratificação da Resolução nº 368, de 6 de novembro de 2003, que altera a Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003, e dá outras providências, convidando o Diretor de Qualificação do MTE, Sr. Antônio Almerico Biondi Lima, para fazer a apresentação. O Diretor de Qualificação esclareceu que a proposta apresentada alterava, apenas para o ano de 2003, a Resolução nº 333, no inciso I, do parágrafo 2º, do Artigo 21, o qual tratava da carga horária média, como também no inciso IV, do Artigo 22, o qual tratava de celebração de convênios. Acrescentou, ainda, que a proposta alterava o prazo de execução, de 31 de dezembro de dois mil e três para 31 de janeiro de dois mil e quatro. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, manifestou-se favoravelmente à proposta apresentada e observou que a alteração tinha por objetivo recuperar o programa dando maior flexibilização para que o mesmo não viesse a sofrer descontinuidade. Colocada em apreciação, a Resolução foi ratificada com a abstenção da representação da CNA. O Presidente observou que não se sentia à vontade em tomar decisões ad referendum, mas que havia feito considerando a necessidade que a situação requeria naquele momento. Acrescentou que já havia sido elaborada a agenda de reuniões para o ano de 2004, de forma a permitir aos Conselheiros uma melhor estruturação nos trabalhos. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, registrou que as observações por ele efetuadas quando da comunicação da aprovação ad referendum foram mais de ordem técnica do que relativamente ao mérito da questão, esclarecendo ainda, que os argumentos apresentados acabaram por sensibilizá-lo. Em seguida, o Presidente passou a palavra

ao Secretário de Desenvolvimento do Centro Oeste do Ministério da Integração Nacional, Sr. Alexandre Cesar, para que fizesse algumas colocações quanto ao ITEM 5 - FAT-INTEGRAR: 5.1. - Proposta de Resolução que institui linha de crédito especial denominada FAT-INTEGRAR; e, 5.2. - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, destinados a linha de crédito especial FAT-INTEGRAR (R\$ 1 bilhão). O Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, explicou que o Ministério da Integração Nacional possuía na sua estrutura uma Secretaria voltada especificamente para a região Centro-Oeste, que tinha por missão promover ações para garantir o desenvolvimento daquela região. Acrescentou que a região Centro-Oeste era bastante dinâmica e tivera crescimento significativo no último ano, não só para a região, mas, para todo o país. Lembrou que em 1988 fora criado o Fundo para Financiamento da Região Centro-Oeste - FCO, contudo, o dinamismo da região levava a uma insuficiência nos recursos desse Fundo para o ano de 2003. Nesse sentido, considerando o crescimento da região e a ausência de recursos do FCO, fora encaminhada proposta de resolução ao CODEFAT, no sentido de instituir linha de crédito especial para a Região Centro-Oeste, de forma a assegurar a continuidade do crescimento da região, bem como alavancar mais projetos de geração de emprego e renda. Finalizou, reforçando a expectativa de poder contar com o apoio do CODEFAT e, em seguida, passou a palavra ao Diretor de Promoção de Investimentos, Sr. Otaviano Muniz, para complementar as informações. O Diretor de Promoção de Investimentos, apresentou dados referentes ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste, relatando que a proposta visava contribuir com o equilíbrio das contas da balança comercial, propiciando estrategicamente uma intervenção do FAT na linha de desenvolvimento de agregação de valor em cadeia produtiva e geração intensiva de emprego. Finda a exposição, o Presidente colocou em deliberação os Itens 5.1 e 5.2. O Conselheiro Suplente Representante do MAPA, Sr. Edílson Guimarães, manifestou-se favoravelmente à proposta apresentada. O Conselheiro da CNC sugeriu mudança no texto da Resolução que instituiu a Linha FAT-INTEGRAR, a saber: no art. 1º, incluir a palavra 'excepcionalmente'; e, excluir a parte do texto: 'objetivando contribuir para a redução das desigualdades regionais', ficando o referido artigo com a seguinte redação: "Instituir, excepcionalmente, linha de crédito especial denominada FAT-INTEGRAR cujos recursos serão destinados ao financiamento de projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País." Sugeriu, também, no inciso XIII, que fosse retirada a expressão "...bem como concordância da não aplicação do sigilo bancário em relação à operação de crédito realizada", sugerindo que a mesma fosse substituída por "projeto de execução financiado e seu resultado passível de fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e Emprego e CODEFAT". O Conselheiro da CGT observou que a presença dos Representantes do Ministério da Integração Nacional fora fundamental, sugerindo que a sistemática da prestação de contas fosse efetuada através de relatório diferenciado e que fossem incluídas as cooperativas como instituições passíveis de acessar a linha de crédito proposta. Registrou, ainda, que apesar de concordar com a linha e o caráter excepcional da Proposta, a mesma deveria ter seguido os procedimentos normais de sua apresentação, ou seja, o

assunto deveria ter sido apreciado primeiramente no GAP, de forma a se obter um melhor debate da questão. O Conselheiro Suplente Representante da CNA, Sr. Carlos Fernandes Xavier, parabenizou a iniciativa, manifestando-se favoravelmente à Proposta apresentada e às alterações sugeridas pelo Conselheiro da CNC. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, corroborou com a colocação do Conselheiro da CGT de que o tema deveria ter seguido o rito de apreciação, ou seja, ser apresentado ao Conselho para deliberação depois de ter sido debatido no âmbito do GAP. Nesse sentido, sugeriu que o tema fosse retirado de pauta e apreciado pelo GAP, julgando-se insuficientemente informado para votar favoravelmente. Sobre a ratificação da Resolução nº 368, Item 1 da Pauta, registrou que devido ao seu atraso não pode se manifestar, o que faria posteriormente. O Presidente esclareceu ao Conselheiro da Força Sindical, que havia retardado ao máximo a apreciação do referido Item de forma a aguardar a sua chegada, o que não foi possível. O Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Remigio Todeschini, teceu considerações quanto às demandas de urgência por excepcionalidade, citando o FAT-Exportação e o Proemprego II. Observou que deveriam ser acatadas as alterações sugeridas pelo Conselheiro da CNC e considerou importante o acompanhamento por relatórios, conforme sugestão do Conselheiro da CGT. O Presidente colocou em votação as propostas, do Conselheiro da CNC, com relação à excepcionalidade e ao sigilo bancário; e, a proposta do Conselheiro da Força Sindical, de retirar o assunto de pauta, tendo sido as Propostas de Resolução, constantes dos Itens 5.1 e 5.2 da Pauta aprovadas com o voto contrário do Conselheiro da Força Sindical. Em seguida, o Presidente inverteu a Pauta, passando a palavra ao Diretor de Qualificação do MTE, para apreciação do ITEM 7 - Ações relativas ao PNQ – Plano Nacional de Qualificação 2004: 7.1. Orientações para a elaboração dos Planos Territoriais de Qualificação e Projetos Especiais de Qualificação (inciso I do art. 22 da Resolução/CODEFAT nº 333 e Cronograma de Planejamento e Execução do PNQ/2004): - Orientações para elaboração dos PLANTEQs, 2004 (versão preliminar); - Orientações para elaboração dos PLANTEQs Municipais, Micro e Macroregionais, 2004 (versão preliminar); e, - Orientações para elaboração dos PROESQs, 2004 (versão preliminar). O Diretor de Qualificação informou que as orientações apresentadas para o ano de 2004 não eram muito diferentes das de 2003, apenas mais simplificadas objetivando diminuir a carga de trabalho das entidades conveniadas com o Ministério do Trabalho e Emprego. Em seguida, o Diretor de Qualificação passou aos ITENS 7.2 - Critérios para a definição do valor máximo do custo médio aluno/hora (§1º do inciso II do art. 11 da Resolução CODEFAT nº 333); e, 7.3 - Critérios para a distribuição dos recursos para Estados, Municípios e Arranjos Municipais (incisos IV a VI do art. 13 da Resolução CODEFAT nº 333), esclarecendo que, com relação ao valor do custo médio, visando assegurar a qualidade, estava sendo proposto um aumento para R\$ 2.57 por aluno/hora. Com relação à distribuição de recursos para os estados, informou que os critérios para 2004 eram os mesmos daqueles definidos em 2003, considerando necessário testar por um período maior, dez a oito meses, a referida distribuição e no caso dos municípios, esclareceu estar apresentando uma

proposta genérica de distribuição que se baseava nos mesmos princípios dos estados, ou seja, valor mínimo, PEA e situação regional. Observou que os estados do Rio Grande do Sul e do Rio Grande do Norte haviam destinado parcela significativa de seus orçamentos para a qualificação profissional, ressaltando ser extremamente positivo o fato de os estados estarem reconhecendo a importância não apenas de receber recursos do FAT, mas também contribuir para aquele processo. A Representante do FONSET, Sra. Dulce Tannuri, observou que deveria ser definido custo diferenciado para cada estado da federação, destacando como exemplo o alto custo de vida no Distrito Federal. Enfatizou, ainda, que a discussão de alocação de recursos dos estados para a formação profissional estava crescendo, sendo, inclusive, ponto de discussão no Fórum Nacional. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu que fosse efetuado um reexame da Resolução nº 333, citando como exemplo a necessidade de deixar mais claro o que era obrigatório, justificando o fato de que em alguns estados não estava sendo cumprida a questão da prioridade de atendimento. Com relação às tarifas, solicitou que fossem encaminhados aos Conselheiros os levantamentos de custos e preços nos quais o MTE se baseara. Solicitou, também, que fossem encaminhados aos Conselheiros os pareceres do DEQ sobre os PROESQs aprovados e rejeitados com a cópia dos projetos para serem examinados. O Diretor de Qualificação informou ao Conselheiro da Força Sindical que já havia proposto ao Conselho que o Departamento de Qualificação fizesse uma apresentação sobre o fluxo de tramitação dos projetos, de forma que o CODEFAT pudesse opinar sobre a forma de desobstruir algumas questões. O expositor teceu considerações sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos na resolução e também sobre a prestação de contas dos convênios, solicitando que fossem debatidos no âmbito do GAP os gargalos encontrados no desenvolvimento do PNQ. Manifestou-se contrariamente à proposta de revisão da Resolução nº 333, por entender que o ano de 2003 fora totalmente atípico. O Conselheiro da CGT elogiou o trabalho efetuado pelo Diretor de Qualificação, principalmente a apresentação do calendário de 2004. Com relação às entidades sindicais cujos convênios ainda não haviam obtido retorno por parte do Tribunal de Contas da União, sugeriu que essas entidades pudessem executar os seus projetos através de uma segunda entidade de sua confiança. Colocado em apreciação, o ITEM 07 foi considerado aprovado, tendo o Presidente solicitado ao Diretor de Qualificação que elaborasse uma resolução contendo a sugestão do Conselheiro da CGT, para que a mesma pudesse ser apreciada pelo Conselho. O Diretor de Qualificação considerou justa a proposta do Conselheiro da CGT, ressaltando sua preocupação com a questão da tramitação dos convênios de 2004, que se caracterizava como excepcionalidade, objetivando beneficiar os trabalhadores, registrando, ainda, que o Departamento de Qualificação não se opunha aquele processo. O Conselheiro da CGT sugeriu que a entidade interessada tivesse um prazo de oito dias, a partir da data da publicação da resolução, para apresentar uma segunda entidade. O Secretário-Executivo do CODEFAT sugeriu que o tema fosse tratado como item extra pauta, visando dar legitimidade às decisões. O Conselheiro Titular Representante da SDS, Sr. Gilmar José Pedruzzi, fez um aparte para informar que foram tomadas as providências judiciais quanto à decisão do Tribunal de Contas da União

sobre o convênio de qualificação da SDS. Em seguida, o Presidente passou ao ITEM 6 - Proposta de Resolução que institui linhas de crédito especiais denominadas PROGER PESCADOR e PROGER PISCICULTURA, para financiamentos à aquicultura e à pesca, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda do Setor Rural – PROGER–Rural, solicitando que o Subsecretário de Planejamento da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, Sr. Gerson Teixeira, fizesse suas colocações. O Subsecretário fez considerações sobre o setor da aquicultura e da pesca no Brasil, ressaltando que o mesmo era bastante desorganizado, o que comprometia a utilização de toda a sua potencialidade, do ponto de vista econômico e social. Acrescentou que a criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, ligada à Presidência da República, buscava resgatar o papel regulador do poder público e colocar em prática políticas efetivas de desenvolvimento do setor, associadas à questão da sustentabilidade ambiental. Salientou, ainda, que no âmbito do agronegócio, a maior fatia cabia à pesca. Nesse sentido, explicou que a proposta apresentada procurava incentivar os pescadores onde a pesca artesanal encontrava-se saturada a se converterem em aquicultores, objetivando poupar e recuperar os estoques de pesca. Esclareceu que nos locais onde a pesca artesanal era viável, o programa pretendia proporcionar ao pescador autonomia de financiar o fornecimento de suprimento de pesca. O Conselheiro da CNF solicitou esclarecimentos sobre a diferença entre o programa apresentado e o PRONAF PESCA e indagou se havia proposta de projeto piloto. O Subsecretário explicou que a identificação era apenas no valor e que o programa propunha associar o custeio à agregação de valor e geração de renda. O Conselheiro Titular Representante do MPS, Sr. Helmut Schwarzer, recomendou que fosse colocado em algum ponto da tramitação a necessidade do registro do pescador artesanal junto à Previdência Social. O Conselheiro da CGT solicitou que fosse verificada a situação das cooperativas de pesca, justificando que no texto da resolução apresentada especificava apenas o segmento dos assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas. O Subsecretário observou que as cooperativas de pescadores não se encaixavam na proposta. O Secretário-Executivo do CODEFAT sugeriu que fosse averiguada a questão da Previdência Social, se não existia legislação vigente sobre o assunto, e sugeriu que fosse mais bem definido o conceito de cadeia produtiva. O Conselheiro Titular Representante do BNDES, Sr. José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, solicitou esclarecimentos sobre as garantias de retorno do recurso tomado. O Subsecretário esclareceu que a questão das garantias era uma grande limitante para os financiamentos dos pequenos, de modo geral, contudo, que estava sendo estudada a proposta de um fundo de aval solidário. O Conselheiro da CGT sugeriu que fosse aumentado o prazo de financiamento de doze para dezoito meses. O Vice-Presidente propôs manter a aprovação do texto na forma apresentada pela Secretaria Executiva do CODEFAT e no decorrer do Programa se procuraria aperfeiçoar. O Conselheiro da CNF questionou quanto à questão do prazo, em termos de ciclo de produção, manifestando preocupação com o PRONAF e também com a isonomia. O Subsecretário esclareceu que a Secretaria de Pesca assumiu a proposta apresentada majoritariamente quando

do debate com as entidades representativas do setor. O Vice-Presidente retirou a proposta de doze meses, acatando a proposição de dezoito meses sugerida pelo Conselheiro da CGT. Colocada em apreciação, a proposta foi aprovada com a alteração do prazo de custeio para dezoito meses. IV – Outros Assuntos: ITEM 8 – Entrega dos seguintes documentos: - Ata da 77ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2003; - Relatório de Informações Financeiras do FAT. O Conselheiro do BNDES solicitou, nos termos do art. 5º, inciso 5º do Regimento do Conselho, que se acrescentasse ao relatório as informações financeiras referentes ao fluxo de caixa do Fundo. Em seguida, o Presidente cedeu a palavra ao Coordenador Geral da Força Sindical, Sr. Tadeu Moraes Souza, que manifestou preocupações em relação ao PLANTEQ, no que se referia à questão da qualificação profissional e ao Programa Primeiro Emprego, externando os problemas enfrentados no Centro de Solidariedade de São Paulo. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu que fosse tratada, na próxima reunião, a questão levantada pelo TCU, referente à contratação da DATAMEC. O Vice-Presidente, concordando com um detalhamento da questão na próxima reunião, esclareceu que estava sendo preparada uma nova licitação com o conhecimento prévio e a assessoria do próprio TCU. Diante do esclarecimento, o Conselheiro da Força Sindical solicitou ao Presidente que incluísse na pauta da próxima reunião um esclarecimento do Ministério e do TCU. Após breve debate ficaram acordadas as datas de 9 e 18 de dezembro para realização das reuniões do GAP e do CODEFAT, respectivamente, para discussão dos critérios do SINE de 2004 e temas prioritários no planejamento para 2004. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

LOURIVAL NOVAES DANTAS

Presidente e Conselheiro Titular Representante da CNI

REMIGIO TODESCHINI

Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR

Secretário-Executivo

HELMUT SCHWARZER

Conselheiro Titular Representante do MPS

JOSÉ ROBERTO LEAL FERREIRA FIORÊNCIO

Conselheiro Titular Representante do BNDES

EDILSON GUIMARÃES

Conselheiro Suplente Representante do MAPA

ALENCAR NAUL ROSSI

Conselheiro Titular Representante da CNF

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

Conselheiro Suplente Representante da CNC

CARLOS FERNANDES XAVIER

Conselheiro Suplente Representante da CNA

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular Representante da CGT

CARLOS ALBERTO GRANA

Conselheiro Titular Representante da CUT

GILMAR JOSÉ PEDRUZZI

Conselheiro Titular Representante da SDS

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO

Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical